



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.129 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO GUILHERME AUGUSTO DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

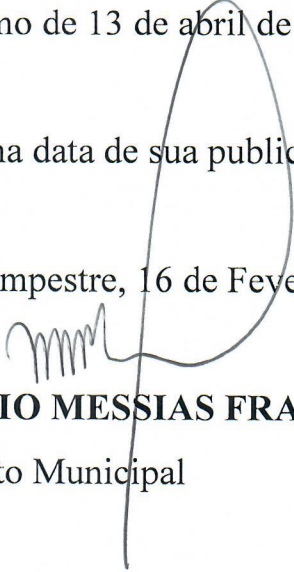
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG, sr. MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Campestre e Lei Municipal nº 1.980/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, outorgar escritura pública de doação de lotes aos beneficiários da Lei nº 1.980, de 08 de novembro de 2019, que não lavraram as escrituras públicas de doações no prazo estabelecido na Lei nº 2070, de 17 de dezembro de 2021, conforme descritivo no memorial em anexo.

Art. 2º - O Município de Campestre, se obriga a outorgar as escrituras dos lotes de que tratam essa lei, até o prazo máximo de 13 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 16 de Fevereiro de 2023


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal